

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A),

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026 – Processo Licitatório PRC N.º 030/2026;

IMPUGNANTE: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA;

Em atenção à impugnação apresentada, no bojo Processo Licitatório PRC N.º 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026, que visa à aquisição de motocicletas zero quilômetro a serem utilizados pela Guarda Civil Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, vem, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, apresentar resposta fundamentada à referida impugnação.

O Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, por meio do *Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana*, apresenta a presente resposta à impugnação interposta pela empresa TAMTEX Confecção e Comércio de Malhas Ltda., nos termos que seguem.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa **Vale Comércio de Motos Ltda** (Ref: p.1-7) contra as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico N.º 014/2026** (Processo Licitatório PRC N.º 030/2026) (Ref: p.1-4), cujo objeto inclui a aquisição de motocicletas zero quilômetro para as necessidades operacionais deste Município.

Em síntese, a **Impugnante** alega que os requisitos técnicos previstos no edital limitam indevidamente a participação de diversos modelos amplamente comercializados no mercado, caracterizando restrição à competitividade.

Para adequação, requer a modificação das especificações originais, sugerindo a aceitação de veículos com sistema de freios providos de **ABS apenas na roda dianteira**, cilindrada mínima reduzida para **249 cc** e potência mínima de **20,9 cv**.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

A impugnação apresentada pela requerente atende aos requisitos de admissibilidade previstos na legislação, motivo pelo qual deve ser integralmente conhecida, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

No mérito, a atuação da Administração Pública orienta-se pelo Princípio da Eficiência, fixado no art. 37, caput, da Constituição Federal. Esse comando constitucional confere suporte jurídico para a definição de padrões de qualidade e desempenho técnicos superiores, desde que compatíveis e proporcionais à necessidade operacional do serviço público, o que ocorre no presente caso.

a) DA AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

Não merece acolhimento a tese apresentada pela impugnante, porquanto a especificação técnica constante do Termo de Referência não possui natureza restritiva ou discriminatória, tampouco direciona o certame para determinado fornecedor. A exigência de motorização com cilindrada mínima de 290cc e sistema de freios ABS em ambas as rodas resulta de criteriosa análise técnica promovida pela Administração, respaldada na necessidade de garantir a segurança ativa e a eficiência operacional da Guarda Civil Municipal.

A definição técnica adotada visa, sobretudo, assegurar o **desempenho compatível com a carga operacional** (sinalizadores, protetores tubulares e equipamentos de rádio) que somam peso morto considerável ao veículo. A padronização em uma categoria superior de torque permite à Administração racionalizar os processos de manutenção e evitar a fadiga precoce de motores subdimensionados.

Quanto à contestação sobre a **cilindrada e a potência**, a manutenção da exigência de motor com no mínimo 290cc e potência igual ou superior a 25 cv justifica-se pelo tipo de emprego do veículo na área de segurança pública. Ao contrário do uso civil, as viaturas de patrulhamento da Guarda Civil Municipal operam com carga adicional constante, que totaliza aproximadamente 122 kg entre o peso do agente equipado e acessórios obrigatórios, como protetores metálicos, sirenes e bauletos.

Embora não haja uma NBR numérica para o percentual de reserva, a Administração pauta-se nos Cadernos Temáticos de Logística da SENASP e nos Princípios de Engenharia de Manutenção de Frotas, que recomendam que veículos destinados ao regime de urgência e emergência não operem no limite de sua capacidade nominal, sob pena de comprometer a segurança dos agentes e a disponibilidade da frota por quebras mecânicas evitáveis

Conforme o estudo do setor, a utilização de motocicletas de 250cc imporia trabalho em regime de fadiga extrema ao motor. A categoria de 290cc ou superior é indispensável para fornecer o torque necessário em arrancadas de emergência e prevenir a deterioração prematura do patrimônio. Outrossim, conforme prevê o Manual de Normas Técnicas do Ministério de Justiça, veículos que serão utilizados para a segurança pública devem ser considerados – *para fins de definições técnicas e especificações* – a sua utilização sob condições severas de uso.

“O sistema de frenagem deve ser do tipo ABS (Antiblockier-Bremssystem), de alta performance, compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. Os bancos devem ser revestidos em material resistente e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido.”¹

Em relação à obrigatoriedade de freios com sistema ABS em ambas as rodas (duplo), a especificação tem caráter preventivo e foca em segurança ativa. Em situações de perseguição ou

¹ BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Nota Técnica SENASP nº 006/2022**: Veículos Leves para emprego operacional na atividade de Segurança Pública. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/pro-seguranca/normas/normas-tecnicas-publicadas/nt-senasp-no-006-2022-veiculos-leves-para-emprego-operacional-na-atividade-de-seguranca-publica/nt_senasp-no-006_2022_veiculos-leves-para-emprego-operacional-na-atividade-de-seguranca-publica.pdf/view. Acesso em: 23 mar. 2026.

deslocamento rápido, especialmente em vias com pavimentação irregular, o travamento da roda traseira em frenagens de emergência é a causa primária de tombamentos.

A adoção dessa tecnologia superior visa proteger a integridade física do agente público, reduzindo acidentes de trabalho e danos operacionais e encontra respaldo na **Resolução CONTRAN nº 915/2022**, denotando que o instrumento convocatório busca conformidade com padrões de segurança superiores aos mínimos exigidos para motos de entrada (que permitem apenas CBS ou ABS frontal).

É sabido que a definição de um padrão técnico de categoria indispensável é comum em áreas onde a falha da solução acarreta riscos sistêmicos ou prejuízos irreparáveis, como é o caso, considerando que a utilização de uma motocicleta com desempenho abaixo do esperado não apenas causaria dano direto ao erário público, assim como risco a segurança pública.

Para a melhor doutrina de Direito Administrativo, a exemplo do Professor Marçal Justen Filho, **a elevação da qualidade pode apresentar tal relevância que torna vantajoso desembolsar valores mais elevados, pois o conceito de "vantajosidade" não se limita ao menor preço, mas à melhor relação entre custo e benefício**

Portanto, evidencia-se que a especificação técnica apontada para fundamentação do presente processo se é via legítima e legal para assegurar o interesse público, protegendo o ato administrativo de questionamentos judiciais ou de órgãos de controle.

b) DA LEGITIMIDADE DA DEFINIÇÃO TÉCNICA E DO EXERCÍCIO DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA

Cumprir enfatizar que a definição das especificações técnicas do objeto é prerrogativa inerente à Administração Pública, inserida no âmbito de sua discricionariedade, desde que pautada nos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa (Lei nº 14.133/2021).

No presente caso, a escolha por motocicletas com cilindrada mínima de 290cc e torque superior está devidamente justificada. A solução técnica visa assegurar não apenas a velocidade final, mas a **capacidade de resposta em arrancadas e intercepções**, onde o diferencial de torque

(até 28% superior à categoria de 250cc) é determinante para a segurança do agente e o êxito da missão policial.

Deve-se destacar que a alternativa sugerida pela impugnante — **a aceitação de modelos de 249cc com ABS apenas na roda dianteira** — não atende de maneira satisfatória às necessidades desta Guarda Municipal, pois a ausência de sistema ABS na roda traseira em veículos destinados ao motopatrulhamento incrementa o risco de sinistros em frenagens de emergência, especialmente considerando a topografia acidentada e o uso de pneus de uso misto exigidos para a região.

Assim, a especificação técnica impugnada está alinhada com a busca pela eficiência administrativa, mediante a contratação de solução que proporcione o melhor desempenho funcional, com a máxima segurança ativa (ABS Duplo), robustez mecânica (Torque elevado) e longevidade do patrimônio público.

c) DA LEGITIMIDADE DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DA AMPLA COMPETITIVIDADE

Cumpramos reforçar que, conforme entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), a Administração pode – e deve – estabelecer especificações técnicas compatíveis com as suas necessidades operacionais, desde que não imponha exigências desproporcionais ou desarrazoadas.

No caso em tela, as exigências editalícias não impõem vedação genérica à participação de fabricantes ou fornecedores de motocicletas, mas apenas indicam a necessidade de atender a parâmetros técnicos específicos de cilindrada, torque e segurança ativa (ABS Duplo), previamente analisados e amplamente utilizados em âmbito nacional por forças de segurança pública.

Por fim, não procede o argumento de restrição à competitividade do certame.

A pesquisa de mercado realizada pela Administração comprova a viabilidade do atendimento aos requisitos técnicos por múltiplas opções de mercado. Fabricantes diversas possuem modelos que alcançam ou superam as especificações do edital, garantindo a disputa isonômica, conforme demonstrado abaixo:

- **Honda:** Modelo Sahara 300 ABS, com motor de 293,5 cc e freios ABS de dois canais.²
- **Zonte**³s: Modelo T 350 X, com motor de 348 cc e 41 cv de potência.
- **BMW**⁴: Modelo G 310 GS, com motor de 313 cc e tecnologia de frenagem ABS de série.
- **Kawasaki**⁵: Modelo Versys-X 300, com motor de 296 cc e 40 cv de potência.
- **Royal Enfield**⁶: Modelo Himalayan 450, com motor de 452 cc e torque de 4,0 kgf.m.

A Administração está escolhendo um padrão técnico de categoria indispensável ao serviço de motopatrulhamento — *que exige o transporte de acessórios de proteção e sinalização acústica e visual* — em estrita observância às normas da Lei nº 14.133/2021, sem direcionar o fornecimento ou prejudicar a ampla disputa.

III. DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, e em conformidade com as diretrizes de padronização, eficiência e economicidade estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, decido **CONHECER** da impugnação apresentada pela empresa Vale Comércio de Motos Ltda para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** (julgar improcedente).

Fica determinada a **manutenção integral** das regras, exigências e descritivos técnicos previstos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º 014/2026 (Processo Licitatório PRC N.º 030/2026), mantendo inalterados os requisitos de cilindrada, potência e sistema de freios ABS, garantindo assim a segurança e o desempenho adequados às atividades da Guarda Civil Municipal.

² **HONDA MOTOS.** Sahara 300 ABS: Especificações Técnicas e Performance. São Paulo: Honda Potiguar, 2026. Disponível em: <https://www.potiguar.com.br/moto/sahara-300-abs>. Acesso em: 23 mar. 2026.

³ **ZONTES BRASIL.** Zontes T 350 X: Ficha Técnica e Equipamentos de Série. São Paulo: JTZ Motors, 2026. Disponível em: <https://zontesmotors.com.br/t-350-x>. Acesso em: 23 mar. 2026.

⁴ **BMW MOTORRAD.** BMW G 310 GS: Ficha Técnica e Equipamentos. Belém: BMW MBelém, 2026. Disponível em: <https://motorrad.bmbelem.com.br/novos/bmw-g-310-gs>. Acesso em: 23 mar. 2026.

⁵ **KAWASAKI BRASIL.** Versys-X 300 Tourer 2023: Ficha Técnica e Capacidades. São Paulo: Kawasaki Avant Motos, 2026. Disponível em: <https://kawasakiavantmotos.com.br/versys-x-300-tourer-2023>. Acesso em: 23 mar. 2026.

⁶ **ROYAL ENFIELD.** Himalayan 450 Hanle Black: Especificações e Tecnologia. São Paulo: Royal Enfield SP, 2026. Disponível em: <https://www.royalenfieldsp.com.br/motocicletas/himalayan-450-hanle-black-sem-camara/>. Acesso em: 23 mar. 2026.

Publique-se e intime-se na forma da lei.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 23 de março de 2026.

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana